



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria-Geral de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - SRP

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, e 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 37.667/2016, dos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 35.592/2014, 39.103/2018, 36.520/2015 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Distrital n.º 4.611/2011, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, mediante a publicação do Decreto de 16 de agosto de 2017, no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 533, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018. O procedimento será realizado por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO SEI Nº: 020-00024502/2018-99

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 08/01/2019

HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição de solução de segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (*Endpoints*), incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia e assistência técnica, sob demanda, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@pg.df.gov.br.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

3.3.1 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.2 Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Procuradoria Geral do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018-PRCON/PGDF);

3.3.4 Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

3.3.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.6 Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias;

3.3.8 Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, alterado pelo Decreto 37.843/2016, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.3.8.1 A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.3.8.2 entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.3.8.3 as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas;

3.3.9 Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

3.3.9.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.3.10 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo declarar em campo próprio no sistema:

5.1.1. o **valor GLOBAL do lote cotado** sobre o qual incidirão os lances, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

5.1.2. a descrição dos itens ofertados, e em caso de discordância existente entre as especificações do

objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

5.1.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.5. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do

Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

8.11.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.10.

8.11.2. A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.11.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.11.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.11.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.11.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.11.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.11.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.11.5.1. A comprovação será feita:

8.11.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.11.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.11.6. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.11.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, relacionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. O prazo para envio será de até 60 (sessenta) minutos contados da solicitação, prazo este que poderá ser prorrogado: a) quando solicitado e justificado pelo licitante antes do término do prazo concedido, ou b) por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro.

10.1.2. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.2. A proposta a ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente encaminhada no envelope deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o valor total do lote cotado, compreendendo o valor unitário e total de seus itens, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, em algarismo com até 2 (duas) casas decimais, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;
- c) catálogos/encartes do produto/serviço ofertado, com a informação de marca e modelo, bem como demais informações técnicas, que demonstrem o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência constante do Anexo I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, conforme item 12.8 do Termo de Referência;
- e) declaração de Realização de Vistoria ou de Desistência de realização de vistoria, conforme o caso;
- f) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

10.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço

ofertado.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior aos valores estimados pela Administração, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **pelo menos dois atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido objeto compatível **em uma rede local com no mínimo 400 usuários**.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \end{aligned}$$

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, conforme Anexo I.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.5.1. Declaração a ser assinada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

11.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar os documentos** relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1)
- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção das alíneas “e”) e
- qualificação econômico-financeira (item 11.4 com exceção da alínea “a”, e, no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 (um), caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, constante do Anexo I.

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.6.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.6.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser enviados no prazo de até 60 (sessenta) minutos contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente em conjunto com a proposta de preços em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.6.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.6.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.6.6.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

11.6.6.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

11.7.0 Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação.

11.9.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.12. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.13. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, da empresa participante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.15. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

11.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.19. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e atender a todas exigências fixadas neste edital.

12 – DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4.O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5.Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretária Geral de Administração da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

14.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado em cada item será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no DODF, **sem possibilidade de prorrogação** e observará, entre outras, as seguintes condições:

14.3.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.3.2. Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.3. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Distrital n.º 39.103/2018;

14.3.4. Se houver mais de um licitante para formação do Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.3.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido normativo legal;

14.3.6. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações;

14.3.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-a à realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

14.3.8. No entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado. (Parecer n.º 313/2012-PROCAD/PGDF);

14.3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, na forma estabelecida no Decreto Distrital n.º 39.103/2018;

14.3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 O registro será cancelado pela Subsecretária Geral de Administração da PGDF, quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

15.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, ou por razão de interesse público ou, ainda, a pedido do fornecedor.

16.DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2. O contrato terá vigência de 40 (quarenta) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega e dos procedimentos de recebimento fixados,

bem como o suporte/assistência técnica e garantia do objeto pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na forma estabelecida no Termo de Referência.

17.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

17.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

17.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

17.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

17.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejando a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora, bem como o contrato da Ata de Registro de Preços.

17.6. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

18– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto contratado.

18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.6. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

19.2. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013;

19.3. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato;

19.4. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

19.5. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor ou comissão executora do ajuste, especialmente designado(a), que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

20.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

20.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

20.2.2. Determinar a substituição e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

21 – DO RECEBIMENTO

21.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das licenças da solução; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a conclusão das etapas de instalação e configuração da solução, bem como, o treinamento adequado, desde que comprovado o pleno funcionamento da solução e a total adequação ao objeto desta aquisição.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (Inteligência do art. 173, da LODF)

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

22.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

22.1.2 A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

22.1.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF).

22.2. O pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

22.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

22.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

22.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

22.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 e alterações posteriores.

22.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

22.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

22.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

22.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

22.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23 – DAS SANÇÕES

23.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações.

24 – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

24.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

24.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

24.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

24.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

24.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

24.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

24.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

25– DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A - Modelo de Termo de Confidencialidade

ANEXO I-B - Modelo de Cessão e Transferência de Propriedade Intelectual

ANEXO I-C - Modelo de Plano de Fiscalização IN 04/2014

ANEXO 1-D - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

ANEXO I-E - Modelo de Declaração de Desistência de Vistoria Técnica

ANEXO II - Modelo da Proposta

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Brasília, 17 de dezembro de 2018

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório. Seu conteúdo especifica a solução de tecnologia da informação a ser licitada e as condições de contratação. Trata-se da aquisição de produtos de segurança para a proteção de dados e informações recebidas, processadas, armazenadas e enviadas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF).

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de segurança para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia e assistência técnica, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA AQUISIÇÃO

Este Planejamento da Contratação foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Instrução Normativa SLTI nº 04/2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de

Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008;

- Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Nota Técnica nº 01/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC;
- Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação;
- Lei Distrital nº 2.605/2000 – Institui o Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO;
- Decreto nº 21.936/2001 – Aprova o Regimento Interno do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – Pró Jurídico e dá outras providências;
- Decreto nº 33.528/2012 – Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências;
- Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018 - Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

4. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

A PGDF que é equiparada para todos os efeitos às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete também ao órgão representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGDF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela PGDF têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos. Nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico (*hardware* e *software*) capaz de manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

Para atingir esse objetivo, a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia, a efetividade e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, especialmente como é o caso dos serviços e tecnologias aplicados em infraestrutura.

A solução de segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (*Endpoints*), anteriormente conhecida como “antivírus”, protege microcomputadores, microcomputadores portáteis e computadores servidores – os *Endpoints* ou “pontos finais da rede” – contra a ação de *malwares* – Vírus de Computador, *worms*, Cavalos de Troia, *spywares*, dentre outros.

O ambiente de Tecnologia da Informação da PGDF teve uma evolução importante nos últimos anos com a automatização de processos e tarefas. Da mesma forma, os ataques cibernéticos cresceram e se tornaram mais complexos, causando maiores danos. Atacantes utilizam técnicas sofisticadas para se infiltrarem em *endpoints* e atacarem os dispositivos da rede local. Objetivando mitigar a ação de *malwares* e demais riscos envolvidos, a PGDF/SEGER/SUTIC/DISEG recomenda a aquisição de solução de segurança para a PGDF complementando, renovando ou substituindo soluções existentes.

5. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade. Permitir a

formação de consórcios poderia nesse caso reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo tem condições de isoladamente acudir ao certame.

Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade e existem várias empresas, no mercado, qualificadas para executar o objeto.

6. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação do certame para um único vencedor, visa resguardar a efetividade do processo de aquisição bem como garantir a continuidade do provimento de produtos e serviços à PGDF.

Na contratação visada pela PGDF, o objeto deverá ser dividido em itens e subitens, conforme a descrição contida na tabela do item 8 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI) – Bens e/ou Serviços.

Não obstante a solução ser composta por itens distintos, deve-se levar em consideração o grau de interdependência das partes e a situação do mercado fornecedor. Levando em conta que abrange um conjunto de produtos e serviços, relacionados e interdependentes (interconectados), a serem implantados e mantidos ao longo da duração do contrato. Observadas as possibilidades de interação entre os itens um e dois é garantido o funcionamento da solução dentro dos níveis de serviço especificados pela PGDF.

As diversas empresas que disponibilizam as soluções existentes no mercado, fornecem produtos e possuem a capacidade de executar os serviços de instalação, customização, assistência técnica e treinamento. O agrupamento de itens não impede a ampla participação dos licitantes, uma vez que tal prática é amplamente utilizada pela Administração Pública.

Desse modo, não seria aconselhado o parcelamento do objeto na forma de adjudicação por item, uma vez que a execução por contratadas diferentes, não parceiras de negócio, inviabilizaria a efetividade dos resultados pretendidos, principalmente nas questões de integração e funcionamento de todas as funcionalidades esperadas.

Em relação à assistência técnica, o modelo de contratação em questão torna-se importante requisito para a boa gestão do contrato e uso da solução, visto que engloba conceitos e níveis de serviço que definem indicadores de qualidade, condições, limites e sanções a serem atendidos. A observância aos níveis de serviço exigidos durante o prazo de assistência técnica depende da qualidade do software e dos serviços prestados durante a instituição da solução de TI. Caso a assistência técnica fosse adjudicado separadamente, seria exigida da prestadora de serviços que se responsabilizasse pelos níveis de serviço de uma solução fornecida e implantada por outra contratada, possivelmente de uma concorrente direta no mercado.

A satisfação do objeto sujeita-se a um funcionamento harmônico e integrado da solução ao longo do contrato, o que seria difícil de ser alcançado, em consequência dos interesses conflitantes das empresas envolvidas na contratação.

Tendo em vista também a parte econômica, a adjudicação global do objeto mostra-se mais atrativa, dado que traria uma economia de escala pois um mesmo fornecedor entregaria todos os itens especificados.

Pelo exposto, e considerando-se as características da solução, a adjudicação global do objeto revela-se mais eficiente e vantajosa para a PGDF do que a adjudicação do objeto por itens. A celebração de contratos distintos enseja a elevação de riscos desnecessários e de custos administrativos. Vale ressaltar que o sucesso da solução dependerá da entrega sincronizada de todos os itens e o fracasso na contratação de um deles poderá comprometer a efetividade do objeto contratado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

Constitui objeto desta licitação a aquisição de solução de segurança para a proteção de dados e informações recebidas, processadas, armazenadas e enviadas pela PGDF. O objeto do Item 1 será composto do Subitem 1 – Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (*Endpoints*) com garantia e assistência técnica e Subitem 2 – Treinamento da Solução.

Bens e/ou Serviços			
Item	Subitem	Descrição	Qtd.
1	1	Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (<i>Endpoints</i>) com garantia e assistência técnica	1.587 (um mil e quinhentos e oitenta e sete) Dispositivos (<i>Endpoints</i>)
	2	Treinamento da Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso	1 (um)

9. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA DISPOSITIVOS DE ACESSO À REDE (ENDPOINTS)

9.1.1. Requisitos Gerais:

9.1.1.1. A solução deverá oferecer suporte aos sistemas operacionais:

- a) *Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit);*
- b) *Microsoft Windows Server 2012 (64-bit);*
- c) *Microsoft Windows Server 2016 (64-bit) ou superior;*
- d) *Microsoft Windows Server 8 (64-bit);*
- e) *Microsoft Windows Server 8.1 (64-bit);*
- f) *Microsoft Windows Server 10 (64-bit) ou superior;*
- g) *Debian GNU/Linux 8 (64-bit) ou superior;*
- h) *Ubuntu Linux 14.04 (64-bit);*
- i) *Ubuntu Linux 16.04 (64-bit) ou superior.*

9.1.1.2. A solução deverá ter proteção em tempo real contra vírus, *trojans*, *worms*, cavalos-de-troia, *spywares*, *adwares* e outros *malwares* (códigos maliciosos);

9.1.1.3. A solução deverá ser capaz de detectar *malwares* por intermédio de mecanismo de assinatura;

9.1.1.4. A solução deverá ser capaz de detectar *malwares* por intermédio de mecanismo de heurística;

9.1.1.5. A solução deverá ter proteção em tempo real contra ataques dirigidos a vulnerabilidades dos navegadores de internet;

9.1.1.6. A solução deverá ter proteção integrada contra spyware, não dependente de plug-in e/ou módulo adicional;

9.1.1.7. A solução deverá ter proteção avançada contra *ransomware*;

9.1.1.8. A solução deverá ter mecanismo de proteção contra vulnerabilidades desconhecidas;

9.1.1.9. A solução deverá possibilitar a detecção e o reparo de arquivos contaminados por *malwares* ainda que estejam compactados;

9.1.1.10. A solução deverá possibilitar o bloqueio de ameaças polimorfas;

9.1.1.11. A solução deverá possibilitar o bloqueio de ataques de dia zero (*zero-day* ou *0day*);

9.1.1.12. A solução deverá possibilitar a verificação de reputação de arquivos por intermédio de pesquisa em base de dados do fabricante na internet;

9.1.1.13. A solução deverá possibilitar a verificação das ameaças de forma manual, agendada e em tempo real, detectando ameaças no núcleo do sistema operacional (*kernel*), fornecendo a possibilidade de detecção de *rootkits*;

9.1.1.14. A solução deverá possibilitar a configuração de diversas ações automáticas, com as opções básicas de limpeza automática, exclusão automática ou bloqueio e movimentação para a área de segurança (*quarentena*);

9.1.1.15. A solução deverá ter capacidade de remover danos causados por *spywares*, *adwares* e *worms*, com encerramento de processos e exclusão de serviços da ameaça no momento da detecção;

9.1.1.16. A solução deverá ter capacidade de efetuar a análise comportamental das ações de cada processo em execução no dispositivo e compará-las com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados em conjunto com as demais atualizações da base de *malwares*;

9.1.1.17. A solução deverá ter capacidade de implementar verificações otimizadas nos dispositivos – um arquivo previamente verificado não será verificado novamente até que sofra modificações;

9.1.1.18. A solução deverá ter capacidade de efetuar o bloqueio de *phishing*;

9.1.1.19. A solução deverá ter capacidade de efetuar o bloqueio de *exploits* que trabalham em nível *shellcode*;

9.1.1.20. A solução deverá ter capacidade de impedir ataques baseados em manipulação de memória;

9.1.1.21. A solução deverá ter capacidade de impedir ataques baseados na exploração de vulnerabilidades previamente identificadas em aplicações conhecidas;

9.1.1.22. A solução deverá ter capacidade de impedir ataques baseados na exploração de vulnerabilidades de dia zero;

9.1.1.23. A solução deverá possuir módulo de análise de macro VBA (*Visual Basic for Applications*) para verificação de ameaças;

9.1.1.24. A solução deverá ter capacidade de controlar vulnerabilidades das diversas versões do

Microsoft Windows e demais aplicativos instalados;

9.1.1.25. A solução deverá ter capacidade de realizar a verificação das ameaças de formas diversas;

9.1.1.26. A solução deverá ter capacidade de realizar a verificação dos dados *on-the-fly* – verificados enquanto são recebidos em tempo real;

9.1.1.27. A solução deverá ter capacidade verificar malwares em sítios e em downloads da internet;

9.1.1.28. A solução deverá ter capacidade de bloquear código malicioso em sítios da internet;

9.1.1.29. A solução deverá ter capacidade de verificar e bloquear sítios da internet com má reputação;

9.1.1.30. A solução deverá possibilitar a criação de *whitelist(s)* – lista(s) de sítios e aplicativos que serão excluídos da verificação da solução de segurança;

9.1.1.31. A solução deverá possibilitar ignorar a verificação das ameaças em recursos de rede compartilhados;

9.1.1.32. A solução deverá implementar um mecanismo de proteção de navegadores de internet (*Browser Protection*);

9.1.1.33. A solução deverá implementar um mecanismo de controle de aplicações (*Application Control*);

9.1.1.34. A solução deverá implementar um mecanismo de controle de dispositivos de entrada e saída (*I/O Device Control*);

9.1.1.35. A solução deverá possibilitar o isolamento de aplicações, protegendo o dispositivo da ação de *malwares*;

9.1.1.36. A solução deverá ter garantia e assistência técnica durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

9.1.2. **Requisitos de gerenciamento:**

9.1.2.1. A solução deverá ter administração centralizada por console de gerenciamento;

9.1.2.2. A solução deverá ter console de gerenciamento compatível com:

a) Sistema Operacional *Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)* ou superior instalado em máquina virtual;

b) Sistema Operacional próprio instalado em máquina virtual.

9.1.2.3. A solução deverá ter um Banco de Dados integrado ou externo – instalado em máquina virtual acompanhado de todas as licenças necessárias (Sistema Operacional, Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados, dentre outras) para o funcionamento da mesma;

9.1.2.4. A solução deverá ter recursos para agendamento periódico e criação de cópia(s) de segurança (backup(s)) da base de dados ou disponibilizar ferramenta para tal finalidade;

9.1.2.5. A solução deverá ter console de gerenciamento acessível por intermédio de endereço *IP (internet protocol)* e interface *HTTP (Hyper Text Transfer Protocol)*, *HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)* ou cliente próprio;

9.1.2.6. A solução deverá ter capacidade de manter (criar, alterar, excluir) contas de usuário com diferentes níveis de acesso de acesso (administração e operação);

9.1.2.7. A solução deverá ter mecanismo centralizado de recepcionamento agendado ou automático de versões e bases de *malwares* por intermédio da internet;

9.1.2.8. A solução deverá ter mecanismo centralizado de envio seguro agendado ou automático de versões e bases de *malwares* para os clientes da mesma;

9.1.2.9. A solução deverá ter mecanismo de comunicação segura entre o gerenciamento centralizado e os clientes da mesma para a sincronização de configurações e atualizações;

9.1.2.10. A solução deverá ter mecanismo de comunicação segura entre os clientes da mesma e o gerenciamento centralizado para a consulta de novas configurações e atualizações;

9.1.2.11. A solução deverá exibir automaticamente todos os dispositivos de acesso a rede que não possuam o cliente da mesma instalado;

9.1.2.12. A solução deverá permitir a instalação e a atualização dos clientes da mesma sem a necessidade de intervenção do usuário;

9.1.2.13. A solução deverá permitir a instalação remota dos clientes da mesma por intermédio da console de gerenciamento com opção de desinstalação de soluções previamente instaladas;

9.1.2.14. A solução deverá permitir a instalação remota dos clientes da mesma por intermédio de *GPO (Group Policy)*;

9.1.2.15. A solução deverá permitir o bloqueio de configurações nos clientes da mesma, possibilitando que somente usuários autorizados possam alterar tais configurações;

9.1.2.16. A solução deverá permitir a divisão lógica dos dispositivos na estrutura de gerenciamento em agrupamentos com administração individualizada;

9.1.2.17. A solução deverá permitir a aplicação de regras distintas baseadas em agrupamentos ou por dispositivos;

9.1.2.18. A solução deverá possibilitar identificar e bloquear ou desinstalar soluções de segurança de outros fornecedores;

9.1.2.19. A solução deverá possibilitar o envio de alertas de detecção de *malwares*;

9.1.2.20. A solução deverá possibilitar o uso de mecanismos para minimizar impacto na rede durante o processo de instalação em dispositivos;

9.1.2.21. A solução deverá possibilitar o uso de indicadores de performance para mensurar a eficácia da solução de segurança;

9.1.2.22. A solução deverá possibilitar a configuração de todos os parâmetros da mesma – nos dispositivos – em uma única console de gerenciamento centralizada;

9.1.2.23. A solução deverá possuir registro de eventos (*log*) da mesma.

9.1.3. **Requisitos de atualização:**

9.1.3.1. A solução deverá ter mecanismo de atualização por intermédio do gerenciamento centralizado;

9.1.3.2. A solução deverá ter mecanismo de atualizações de configurações e base de *malwares* integrado, sendo vedada a utilização de scripts, tarefas agendadas (*Scheduled Tasks*), tarefas manuais e/ou qualquer/qualquer módulo(s) distinto(s) da mesma;

9.1.3.3. A solução deverá ter mecanismo de atualização incremental da base de *malwares* por intermédio de meio remoto na internet;

9.1.3.4. A solução deverá ter mecanismo de atualização incremental da base de *malwares* que não requeira a reinicialização do dispositivo atualizado;

9.1.3.5. A solução deverá ter plano(s) de distribuição de atualização(ões) por intermédio de comunicação segura entre o gerenciamento centralizado e os clientes da mesma.

9.1.4. **Requisitos de área de segurança (*quarentena*) e ações:**

9.1.4.1. 8.1.1.4.1. A solução deverá prover uma área de segurança (*quarentena*);

9.1.4.2. A solução deverá possibilitar, na detecção de ameaças (e de acordo com configurações pré-estabelecidas):

a) Exigir uma ação do usuário, ou;

b) Bloquear o acesso ao item;

c) Excluir o item;

d) Buscar efetuar a limpeza do item, e:

I - Restaurar o item para utilização – caso a limpeza seja efetuada com êxito;

II - Mover o item para área de segurança (*quarentena*) – caso a limpeza não seja efetuada com êxito, ou;

III - Excluir o item – caso a limpeza não seja efetuada com êxito.

9.1.4.3. A solução deverá possibilitar a definição do tempo máximo de armazenamento do item na área de segurança (*quarentena*).

9.1.5. **Requisitos de controle de dispositivos e aplicações:**

9.1.5.1. A solução deverá ter módulo integrado que permita habilitar ou desabilitar os seguintes dispositivos de entrada e saída:

a) Discos de Armazenamento Local;

b) Dispositivo de Armazenamento Removível;

c) Dispositivo Portátil de Armazenamento;

d) *Compact Disc (CD)*;

e) *Digital Versatile Disc (DVD)*;

f) *Blu-ray Disc (BD)*;

g) Dispositivos de Impressão (incluindo multifuncionais);

h) Adaptadores de Rede Com Fio;

i) Adaptadores de Rede Sem Fio;

j) Dispositivos *Bluetooth*.

9.1.5.2. A solução deverá possibilitar a limitação de escrita e leitura e o bloqueio da execução de aplicativos em dispositivos de armazenamento removível;

9.1.5.3. A solução deverá possibilitar que cada dispositivo cliente, quando não estiver na rede corporativa, possa ter política(s) alternativa(s) de funcionamento objetivando manter a eficácia da mesma.

9.1.6. **Requisitos de monitoramento e relatórios:**

9.1.6.1. A solução deverá ter módulo integrado para monitoramento da mesma (gerenciamento centralizado e clientes) e para geração de relatórios diversos;

9.1.6.2. A solução deverá ter capacidade de gerar relatórios estatísticos;

9.1.6.3. A solução deverá ter capacidade de gerar relatórios com informações como: nome

(hostname) e/ou o endereço IP (internet protocol), versão, data da base de *malwares*, e data da última verificação de cada dispositivo cliente.

10. VISTORIA

10.1. As interessadas deverão realizar vistoria técnica onde serão instalados os produtos, ou abdicar de tal inspeção. Em caso de abdicar, deverão apresentar declaração (*ANEXO I-E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA*) que deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação – abdicando do direito de conhecer o ambiente, as peculiaridades, as soluções de rede e equipamentos existentes, as possíveis dificuldades e o padrão das instalações e configurações, assumindo total responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos produtos e serviços descritos neste Termo de Referência;

10.2. O objetivo da vistoria técnica é permitir que as interessadas se inteirem sobre o ambiente, as peculiaridades, as soluções de rede e equipamentos existentes, as possíveis dificuldades e o padrão das instalações e configurações, assumindo total responsabilidade sobre o serviço, como serão realizadas as instalações, substituições e configurações dos produtos e serviços descritos neste Termo de Referência;

10.3. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente por intermédio dos telefones (61) 3025 9667 ou (61) 3025 9691 e será realizada no prazo máximo de até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da licitação;

10.4. Efetuada a vistoria, será emitida a declaração (*ANEXO I-D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA*) a qual deverá ser assinada pelo responsável da interessada, pela equipe técnica da PGDF, que deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação;

10.5. O requisito de vistoria se faz necessário para que as interessadas tenham condições de absorver a maior quantidade de informações necessárias para a elaboração de suas propostas e cumprimento das cláusulas contratuais.

11. EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

11.1.1. O projeto de implantação da solução deverá conter no mínimo:

11.1.1.1. Cronograma de implantação;

11.1.1.2. Descrição de fases, etapas e atividades que serão realizadas;

11.1.1.3. Gerenciamento de riscos;

11.1.1.4. Plano de Reversão (*Rollback*).

11.1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a reformulação do projeto e sugerir inclusões, exclusões e/ou alterações em seu conteúdo.

11.2. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO

11.2.1. A instalação e configuração da solução se dará conforme estabelecido no tópico 11.1;

11.2.2. A instalação e configuração da solução deverá ser realizada por técnico certificado pelo fabricante da mesma;

11.2.3. O técnico deverá desinstalar completamente (se aplicável) todos os produtos previamente instalados – servidores e clientes – no ambiente da CONTRATANTE;

11.2.4. O técnico deverá instalar completamente (se aplicável) a solução contratada – servidores e clientes – no ambiente da CONTRATANTE;

11.2.5. A instalação deverá ser realizada de acordo com os padrões já utilizados pela CONTRATANTE e conforme orientações de seus funcionários;

11.2.6. A instalação e configuração da solução deverá ser realizada entre as 10:00h e 18:00h nos dias de expediente. A critério da administração, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, o horário de instalação poderá ser ajustado para o período entre as 18:00h e 22:00h nos dias de expediente e entre as 8:00h e 18:00h nos finais de semana e feriados, para que não haja qualquer prejuízo à CONTRATANTE;

11.2.7. Após a instalação e configuração da solução, a mesma deverá estar atualizada (atualização mais recente do fabricante), ativa e operacional para uso da CONTRATANTE;

11.2.8. Ao final do processo, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE o documento *as-built* (projeto definitivo), com todas as informações relacionadas ao ambiente instalado e configurado;

11.2.9. No caso de alguma não conformidade da solução, verificada pela CONTRATANTE, cabe à CONTRATADA a execução do Plano de Reversão (*Rollback*) – reinstalação de todos os produtos previamente instalados (servidores e clientes) – no ambiente da CONTRATANTE.

11.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

11.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia e assistência técnica durante o período de 36 (trinta e seis) meses, 10 (dez) horas por dia – no período compreendido entre 8h e 18h – durante os

cinco dias úteis da semana (10 x 5);

11.3.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra qualquer/quaisquer problema(s) que a mesma apresentar e assistência técnica (instalação, configuração, atualização e manutenção corretiva) sem qualquer/quaisquer custo(s) além daqueles constantes na proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado;

11.3.3. Os chamados serão abertos junto à CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, orientações acerca do funcionamento da solução, dentre outras solicitações relacionadas ao uso rotineiro e configuração de parâmetros das soluções, cujos serviços serão executados por técnicos especializados da CONTRATADA;

11.3.4. Os chamados serão atendidos de forma remota conforme solicitação da CONTRATANTE, de acordo com sua classificação;

11.3.5. Os chamados poderão ser abertos em decorrência de adição, alteração e/ou remoção de funcionalidades ou em decorrência da detecção de problemas relacionados ao funcionamento da solução que interfiram no pleno funcionamento e/ou causem instabilidade na rede local e/ou nos *endpoints* da CONTRATANTE;

11.3.6. Para os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo e um endereço eletrônico (e-mail), ou indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também um número de telefone celular desse responsável;

11.3.7. Os chamados de assistência técnica da solução serão classificados por severidade, avaliados de acordo com o impacto que o problema a ser resolvido possa causar à CONTRATANTE:

11.3.7.1. **Severidade alta:** nível aplicado quando o problema afeta mais de 7,5% (sete e meio por cento) dos dispositivos de acesso à rede (*endpoints*) da CONTRATANTE com ameaça imediata à disponibilidade dos serviços e/ou risco de infecção generalizada;

11.3.7.2. **Severidade média:** nível aplicado quando o problema afeta até 7,5% (sete e meio por cento) dos dispositivos de acesso à rede (*endpoints*) da CONTRATANTE com ameaça não imediata à disponibilidade dos serviços e/ou risco contido de infecção;

11.3.7.3. **Severidade baixa:** nível aplicado quando o problema afeta dispositivos de acesso à rede (*endpoints*) isoladamente, não há ameaça imediata à disponibilidade dos serviços e/ou há risco contido de infecção;

11.3.7.4. Os chamados de assistência técnica da solução deverão ser identificados, diagnosticados e resolvidos – com a devida anotação da solução do problema – nos seguintes prazos:

Grau de severidade	Prazos (horas)
Alta	48
Média	72
Baixa	120

11.3.8. A CONTRATANTE poderá suspender a contagem dos prazos dos chamados (de assistência técnica) que necessitem de providências do fabricante da solução que extrapolem os prazos fixados no item 11.3.7.4, desde que a CONTRATADA comprove que efetuou todos os esforços junto ao fabricante para a solução dos problemas, considerando que a CONTRATADA é responsável pela manutenção de chamados junto ao fabricante e que deve efetuar as gestões necessárias para resolver o problema no menor tempo possível;

11.3.9. A CONTRATANTE poderá exigir, em casos específicos de severidade alta, que não tenham sido resolvidos em 48 (quarenta e oito) horas, que o(s) chamado(s) seja(m) atendido(s) de forma presencial. Nesses casos o técnico da CONTRATADA deverá comparecer à PGDF em até 48 (quarenta e oito) horas.

11.4. TREINAMENTO DA SOLUÇÃO

11.4.1. O treinamento da solução deverá ser ministrado por técnico certificado pelo fabricante da mesma;

11.4.2. O treinamento da solução terá, no mínimo, 8 (oito) horas de capacitação;

11.4.3. O objetivo desse treinamento é transferir o conhecimento necessário para administrar a solução descrita neste Termo de Referência;

11.4.4. O conteúdo deverá ser de natureza teórica e prática, abrangendo integralmente a solução em seus aspectos mais relevantes;

11.4.5. O treinamento da solução deverá acontecer em ambiente a ser selecionado pela CONTRATADA, preferencialmente no turno vespertino – compreendido entre as 14h e 18h;

11.4.6. O treinamento da solução terá seu início conforme prazo definido neste Termo de Referência, e prosseguirá em dias úteis a partir do primeiro dia de início da mesma. A critério da CONTRATANTE, os dias de início, término e/ou demais dias de curso poderão ser alterados ou serem programados para serem realizados em dias alternados, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

11.4.7. Ao término do treinamento da solução, a CONTRATADA deverá apresentar certificados individuais, em português do Brasil, contendo a carga horária, o conteúdo programático, a assinatura do preposto, do aluno e do instrutor;

11.4.8. Ao término do treinamento da solução, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE a relação de frequência dos participantes;

11.4.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar novo treinamento se houver questionamento em relação a qualidade e a carga horária efetiva.

12. GESTÃO CONTRATUAL

12.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

12.1.1. Para a execução do ajuste será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade do(s) produto(s) e/ou serviço(s) aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) de acordo com as especificações constantes do item 9.1 do presente Termo de Referência;

12.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

12.1.2.1. **GESTOR DO CONTRATO** servidor designado pelo CONTRATANTE para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

12.1.2.2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;

12.1.2.3. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** servidor da área Administrativa designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

12.1.2.4. **PREPOSTO:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao cumprimento contratual.

12.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.2.1. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste, assim como para atestar a execução do objeto;

12.2.2. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos, constantes do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório;

12.2.3. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste;

12.2.4. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

12.2.5. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do ajuste;

12.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

12.2.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para o fornecimento do(s) produto(s) e prestação dos serviços;

12.2.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento e no Edital, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;

12.2.9. Efetuar a conferência do(s) produto(s) entregues, verificando sua conformidade com as condições exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta técnica apresentada pela CONTRATADA.

12.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.3.1. Prestar os fornecimentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

12.3.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta apresentada;

12.3.3. Efetuar a instalação e configuração da solução em conformidade com o exigido pela PGDF e também dentro do prazo estipulado;

12.3.4. Assumir a responsabilidade pela entrega da solução no local indicado pelo CONTRATANTE;

12.3.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto especificado no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução;

- 12.3.6. Efetuar a realização da instalação e configuração com qualidade, em conformidade com o exigido pela PGDF e também dentro do prazo estipulado;
- 12.3.7. Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da DISEG (Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação) de modo que eles sejam capazes de configurar e operar a solução;
- 12.3.8. Prestar o serviço de garantia durante o período estipulado, respeitando as condições descritas no citado item;
- 12.3.9. Portar-se adequadamente nas dependências da PGDF;
- 12.3.10. Não causar qualquer dano à estrutura física da PGDF;
- 12.3.11. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- 12.3.12. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do objeto contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.3.13. Executar diretamente o objeto contratado, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/93;
- 12.3.14. Manter sigilo (*ANEXO I-A – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE*), sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 12.3.15. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.3.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 12.3.17. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
- 12.3.18. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;
- 12.3.19. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 12.3.20. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- 12.3.21. Não utilizar o nome da PGDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 12.3.22. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 12.3.23. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os bens/serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos;
- 12.3.24. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

12.4. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.4.1. A fiscalização e o controle da execução do fornecimento dos bens/serviços e da prestação dos serviços de garantia, assistência técnica e treinamento serão exercidos por servidor ou comissão, designado(s) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.4.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;
- 12.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
- 12.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
- 12.4.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos/serviços que estejam sendo realizados em desacordo

com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

12.4.4. O fornecimento e/ou serviço rejeitado(s) por ter sido considerado mal executado, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução aprovado pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato;

12.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta instituição em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes;

12.4.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.5. **DA VIGÊNCIA**

12.6. O prazo de vigência do contrato para o fornecimento da solução será de 40 (quarenta) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega das licenças, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento;

12.7. O prazo de vigência do contrato para a prestação de garantia e assistência técnica será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.8. **DOS PRAZOS**

12.8.1. O prazo para entrega das licenças da solução é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da abertura de ordem de serviço (OS). No caso de a licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior ao solicitado, este será considerado como prazo máximo do que nela foi estabelecido.

12.8.2. **Do projeto de implantação da solução:**

12.8.2.1. A CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE após a abertura de ordem de serviço (OS) para o levantamento das necessidades do projeto com vistas a subsidiar a elaboração do projeto de implantação da solução;

12.8.2.2. A CONTRATADA deverá entregar uma proposta de projeto de implantação da solução em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após a abertura de ordem de serviço (OS);

12.8.2.3. A CONTRATANTE deverá julgar a proposta de projeto de implantação da solução em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma e solicitar modificações quando necessário.

12.8.3. **Da instalação e configuração da solução:**

12.8.3.1. A instalação e configuração da solução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a abertura de ordem de serviço (OS) correspondente. Após a instalação e configuração, será realizada a avaliação da solução, com duração de até 5 (cinco) dias úteis.

12.8.4. **Do treinamento da solução:**

12.8.4.1. O treinamento da solução deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos após o término da avaliação da solução (item 12.8.3.1).

12.8.5. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega da solução poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.9. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.9.1. As licenças da solução deverão ser entregues no endereço e horário abaixo discriminados, preferencialmente em Português do Brasil;

12.9.1.1. **Endereço:**

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

SAM Bloco "I" Edifício Sede

Brasília – DF

CEP: 70.620-000

12.9.1.2. **Horários:**

De 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00

12.9.2. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, após o decurso do prazo de até 05 (cinco) dias corridos de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

12.9.2.1. **PROVISORIAMENTE:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento das licenças da solução;

12.9.2.2. **DEFINITIVAMENTE:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) corridos dias após a

conclusão das etapas de instalação e configuração da solução, bem como, o treinamento adequado, desde que comprovado o pleno funcionamento da solução e a total adequação ao objeto deste Termo de Referência.

12.9.3. Qualquer não conformidade em relação ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará em não recebimento do mesmo. O servidor ou a comissão discriminará em Termo Circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, em até 2 (dois) dias úteis para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

12.9.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

12.9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

12.9.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa;

12.9.7. O Termo de Recebimento Definitivo e os respectivos pagamentos somente serão efetuados após: a) a correta e completa configuração e instalação da solução; e b) o treinamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. DAS JUSTIFICATIVAS

13.1.1. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, de acordo com a conveniência da Procuraria Geral do Distrito Federal, conforme enumera-se abaixo:

13.1.1.1. Apesar de a solução estar planejada como um todo, a aquisição de forma parcelada não inviabiliza o projeto, pois a instalação das licenças e o monitoramento são realizadas de forma específica e independente, o que possibilita à Contratante efetuar investimentos de forma escalonada. A compra seguirá a conveniência e oportunidade do melhor momento para a aquisição, obedecendo a disponibilidade orçamentária da Contratante;

13.1.1.2. O Registro de Preços justifica-se em razão das aquisições das licenças serem instaladas na medida da demanda por novas máquinas e novos servidores;

13.1.1.3. A opção pela adoção ao Sistema de Registro de Preços enquadra-se no art. 3º, incisos, I, II e IV do Decreto nº 39.103, de 06, de junho de 2018, transcritos a seguir:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.2. DO GERENCIAMENTO DA ATA

13.2.1. A Ata de Registro de Preços, resultante do presente procedimento licitatório será fechada, tendo somente como participante a Procuradoria Geral do Distrito Federal com os seus Deveres e Responsabilidades mencionados no item 12.2 do presente Termo de Referência.

13.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com art. 12 do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme solicitação de quantitativo específico à Contratada, após o aceite definitivo da Contratante pela entrega dos produtos ou prestação dos serviços;

14.2. O pagamento somente será autorizado após o "atesto" do Gestor, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao produto entregue e/ou serviço efetivamente prestado;

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.4. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal

que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA;

14.4.1. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas;

14.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

14.8. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratante notificará, por escrito, a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

14.9. DO REAJUSTE

14.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

14.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.10.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

14.10.1.1. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

15. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

15.1.1. Emissor: PGDF / Empresa Contratada;

15.1.2. Destinatário: PGDF / Empresa Contratada;

15.1.3. Forma de Comunicação: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios;

15.1.4. Documento: Ofício;

15.1.5. Periodicidade: Eventual.

15.2. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

15.2.1. Emissor: PGDF / Empresa Contratada;

15.2.2. Destinatário: PGDF / Empresa Contratada;

15.2.3. Forma de Comunicação: Correio eletrônico (e-mail), telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada;

15.2.4. Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

15.3. Assistência técnica:

15.3.1. Emissor: PGDF / Empresa contratada;

15.3.2. Destinatário: PGDF / Empresa contratada;

15.3.3. Forma de Comunicação: Página na Internet, correio eletrônico (e-mail) ou telefone com custo de ligação local;

15.3.4. Periodicidade: Tempo integral (24 (vinte e quatro) horas por dia X 7 (sete) dias por semana).

15.4. A CONTRATADA deverá protocolar qualquer documento entregue à PGDF no Protocolo Geral da instituição, localizada no térreo do edifício SEDE.

16. SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos n.ºs 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

I - Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;

II - Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

a) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Bens e/ou Serviços					
Item	Subitem	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (<i>Endpoints</i>) com garantia e assistência técnica	1.587 (um mil e quinhentos e oitenta e sete) Dispositivos (<i>Endpoints</i>)	R\$ 83,14	R\$ 131.943,18
	2	Treinamento da Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (<i>Endpoints</i>)	1 (um)	R\$ 3.505,79	R\$ 3.505,79
Total					R\$ 135.448,97

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte (Programa/Ação)	Valor Total (R\$)
Fundo Pró-Jurídico (Lei 2.605 de 12/10/2000)	R\$ 135.448,97

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	Por preço global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Menor preço global compreendendo o valor total de cada item

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
--

Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores da estimativa de preços.

Os custos relativos ao fornecimento dos bens/serviços, garantia e assistência técnica, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar incluso nos preços ofertados da proposta, conforme *Modelo de Proposta*, anexo do edital.

21. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Apresentar pelo menos dois atestados de capacidade técnica (declaração ou certidão), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido e implantado a solução descrita neste Termo de Referência em uma rede local com no mínimo 400 usuários.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI
O Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 estabelece em seu parágrafo primeiro do artigo 2º que se consideram bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como BENS E SERVIÇOS COMUNS .
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico.
TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço.
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – DECRETO Nº 7.174/2010 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
Será aplicado o Direito de Preferência previsto no Decreto Federal nº. 7.174/2010, que foi recepcionado pelo Decreto Distrital nº. 37.667/2016, por tratar o objeto deste Termo de bens e serviços de informática e automação.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 – LEI 8.666/93)		
Critério		Justificativa
1	Apresentar declaração de vistoria técnica, declarando ter vistoriado o local, ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização (<i>conforme anexos do edital</i>).	Garantir a qualidade da proposta a ser efetuada.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - SRP
ANEXO I-A – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

INTRODUÇÃO

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA> doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representado pelo <VÍNCULO DO SIGNATÁRIO COM A CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o **DISTRITO**

FEDERAL, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL** abrevante referida simplesmente como **PGDF**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no contrato nº _____.

Subcláusula Primeira - As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à PGDF, tem acesso a informações que pertencem à PGDF, que devem ser tratadas como sigilosas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

Subcláusula Primeira - O termo “informação” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Segunda - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da PGDF, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da PGDF poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I. seja comprovadamente de conhecimento público no momento da revelação, exceto se isso tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato; ou

III. tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos à relação contratual, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidencial, utilizando-as exclusivamente para os propósitos do contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à PGDF qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

Subcláusula Terceira - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE como confidenciais, ressalvadas situações previstas no contrato e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e da natureza confidencial das informações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente à PGDF, ao término do contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a PGDF.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará as responsabilidades civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no

presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela PGDF.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, de de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

DE ACORDO: (Integrante da equipe técnica da CONTRATADA) Nome: CPF:	DE ACORDO: (Integrante da equipe técnica da CONTRATANTE) Nome: CPF:
---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - SRP

ANEXO I-B – MODELO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

CEDENTE:

CESSIONÁRIO:

Pelo presente instrumento particular de cessão e transferência, o **CEDENTE** acima nomeado e qualificado, abaixo assinado, CEDE E TRANSFERE, como de fato cedido e transferido tem, ao **CESSIONÁRIO**, também acima indicado e devidamente qualificado, todos os direitos, posse, uso, gozo e propriedade intelectual referente ao serviço prestado no contrato XXX/GDF/PGDF/2018.

A presente cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores, diante das testemunhas abaixo indicadas e qualificadas, ficando o **CESSIONÁRIO** investido de poderes para requerer, a qualquer tempo, a registro ou transferência de propriedade para o seu nome perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, caso necessário.

Brasília, de de 2018.

CEDENTE:	CESSIONÁRIO:
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - SRP

ANEXO I-C - MODELO DE PLANO DE FISCALIZAÇÃO IN 4/2014

PLANO DE FISCALIZAÇÃO

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
	1.0	Revisão do documento	NCTI

PLANO DE FISCALIZAÇÃO

INTRODUÇÃO
O Plano de Fiscalização descreverá as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de fornecimento da Solução de TI.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato nº:	
Contratante	
Área Requisitante da Solução	
Fiscal Requisitante	
Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	
Gestor do Contrato	
Contratada	
CNPJ	

2 – PROCEDIMENTOS DE TESTE DE INSPEÇÃO

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE	
<Referência Item 9 do TR, conforme art. 20>	
Métrica 1	
Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	

Métrica	
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>
Periodicidade Aferição	
Métrica “n”	
Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	
Métrica	
Ferramentas	<Observar ferramentas formuladas no item 4 deste documento>
Periodicidade Aferição	

3 – CONFIGURAÇÃO/CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES

4 – ELABORAÇÃO/REFINAMENTO DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO E DOS ROTEIROS DE TESTE
4.1 Conceder ao técnico da contratada acesso ao nosso ambiente da PGDF; 4.2 Dirimir quaisquer dúvidas sobre nosso ambiente; 4.3 Proceder fiscalização dos serviços prestados;

FISCAIS DO CONTRATO		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

GESTOR DO CONTRATO
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>
CONTRATADA

<Nome>
CPF/CNPJ: <...>

_____, _____ de _____ de 20____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - SRP

ANEXO I-D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, declaramos para fins de participação do processo licitatório para *aquisição de soluções de segurança* (conforme termo de referência e seus anexos), que o(a) sr(a). _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____, compareceu a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para se iterar sobre o ambiente, as peculiaridades, as soluções de rede e equipamentos existentes, as possíveis dificuldades e o padrão das instalações e configurações, assumindo total responsabilidade pela forma de como serão realizadas as instalações, substituições e configurações dos equipamentos e sistemas descritos no termo de referência e seus anexos.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - SRP

ANEXO I-E – MODELO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a). _____, apresenta **DESISTÊNCIA FORMAL DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de participação do processo licitatório para *aquisição de soluções de segurança* (conforme termo de referência e seus anexos), **abdicando do direito de se iterar sobre o ambiente**, as peculiaridades, as soluções de rede e equipamentos existentes, as possíveis dificuldades e o padrão das instalações e configurações, assumindo total responsabilidade pela forma de como serão realizadas as instalações, substituições e configurações dos equipamentos e sistemas descritos no termo de referência e seus anexos.

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Responsável:

Endereço:

Contato (telefone/e-mail):

À

1. PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento das soluções de segurança para a proteção de dados e informações recebidas, processadas, armazenadas e enviadas pela PGDF, serviços de instalação e configuração, assistência técnica e treinamento, a fim de atender as necessidades corporativas da instituição, conforme especificações do termo de referência e demais anexos.

2. PREÇOS

Nossa cotação, conforme detalhado na Planilha de Preços abaixo, é de R\$ _____, _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (Endpoints)					
Item	Subitem	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (Endpoints) com garantia e assistência técnica	1.587 (um mil e quinhentos e oitenta e sete) Dispositivos (Endpoints)		
	2	Treinamento da Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (Endpoints)	1 (um)		
Total					

3. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega: conforme estabelecido neste termo de referência.

Período de garantia: conforme estabelecido neste termo de referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da licitação).

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da Licitante contendo a identificação com NOME COMPLETO)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - SRP

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 20..., publicado no DODF .nº..... de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº

...../201., publicada no Diário Oficial de/...../20....., processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto nº 39.103/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de solução de segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (*Endpoints*), incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia e assistência técnica, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 23/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Vencedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Fornecedor (es) Cadastro Reserva: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Subitem	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (<i>Endpoints</i>) com garantia e assistência técnica	1.587 (um mil e quinhentos e oitenta e sete) Dispositivos (<i>Endpoints</i>)		
	2	Treinamento da Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (<i>Endpoints</i>)	1 (um)		
Total					

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação no DODF, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

4.6.4 sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

4.8.1 por razão de interesse público; ou

4.8.2 a pedido do fornecedor.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1. Os licitantes que manifestarem interesse e cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no art. 11 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n. 39.103/2018.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - SRP

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição de Bens com Prestação de Garantia e Assistência Técnica pelo Distrito Federal nº ____/____ - ____,

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, apresentado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018, da Proposta de fls. ____ e da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de solução de segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (Endpoints), incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia e assistência

técnica, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (____) e a Proposta (____), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral, em até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, conforme especificação contida no item 12.8.1 do Termo de Referência e na Proposta apresentada, facultada sua prorrogação somente nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor do Contrato é de _____ (_____) conforme detalhamento abaixo, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Item	Subitem	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (Endpoints) com garantia e assistência técnica	1.587 (um mil e quinhentos e oitenta e sete) Dispositivos (Endpoints)		
	2	Treinamento da Solução de Segurança para Dispositivos de Acesso à Rede (Endpoints)	1 (um)		
Total					

5.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 40 (quarenta) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento, bem como o suporte técnico e garantia do objeto pelo período de 36 (trinta e seis) meses (a partir do recebimento definitivo), de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Da Garantia Contratual:

9.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

9.1.2. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.3. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.5. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejando a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Da Garantia do Objeto e Assistência Técnica:

9.2.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia e assistência técnica durante o período de 36 (trinta e seis) meses, 10 (dez) horas por dia – no período compreendido entre 8h e 18h – durante os cinco dias úteis da semana (10 x 5);

9.2.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra qualquer/qualquer problema(s) que a mesma apresentar e assistência técnica (instalação, configuração, atualização e manutenção corretiva) sem qualquer/qualquer custo(s) além daqueles constantes na proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado;

9.2.3. Os chamados serão abertos junto à CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, orientações acerca do funcionamento da solução, dentre outras solicitações relacionadas ao uso rotineiro e configuração de parâmetros das soluções, cujos serviços serão executados por técnicos especializados da CONTRATADA;

9.2.4. Os chamados serão atendidos de forma remota conforme solicitação da CONTRATANTE, de acordo com sua classificação;

9.2.5. Os chamados poderão ser abertos em decorrência de adição, alteração e/ou remoção de funcionalidades ou em decorrência da detecção de problemas relacionados ao funcionamento da solução que interfiram no pleno funcionamento e/ou causem instabilidade na rede local e/ou nos endpoints da CONTRATANTE;

9.2.6. Para os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo e um endereço eletrônico (e-mail), ou indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também um número de telefone celular desse responsável;

9.2.7. Os chamados de assistência técnica da solução serão classificados por severidade, avaliados de acordo com o impacto que o problema a ser resolvido possa causar à CONTRATANTE:

- **Severidade alta:** nível aplicado quando o problema afeta mais de 7,5% (sete e meio por cento) dos dispositivos de acesso à rede (*endpoints*) da CONTRATANTE com ameaça imediata à disponibilidade dos serviços e/ou risco de infecção generalizada;
- **Severidade média:** nível aplicado quando o problema afeta até 7,5% (sete e meio por cento) dos dispositivos de acesso à rede (*endpoints*) da CONTRATANTE com ameaça não imediata à disponibilidade dos serviços e/ou risco contido de infecção;
- **Severidade baixa:** nível aplicado quando o problema afeta dispositivos de acesso à rede (*endpoints*) isoladamente, não há ameaça imediata à disponibilidade dos serviços e/ou há risco contido de infecção;

9.2.7.1 Os chamados de assistência técnica da solução deverão ser identificados, diagnosticados e resolvidos – com a devida anotação da solução do problema – nos seguintes prazos:

Grau de severidade	Prazos (horas)
Alta	48
Média	72
Baixa	120

9.2.8. A CONTRATANTE poderá suspender a contagem dos prazos dos chamados (de assistência técnica) que necessitem de providências do fabricante da solução que extrapolem os prazos fixados no item 11.3.7.4, desde que a CONTRATADA comprove que efetuou todos os esforços junto ao fabricante para a solução dos problemas, considerando que a CONTRATADA é responsável pela manutenção de chamados junto ao fabricante e que deve efetuar as gestões necessárias para resolver o problema no menor tempo possível;

9.2.9. A CONTRATANTE poderá exigir, em casos específicos de severidade alta, que não tenham sido resolvidos em 48 (quarenta e oito) horas, que o(s) chamado(s) seja(m) atendido(s) de forma presencial. Nesses casos o técnico da CONTRATADA deverá comparecer à PGDF em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.

10.4. Receber o objeto do contrato, desde que esteja em conformidade com as especificações e demais condições previstas em edital.

10.5. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.2. São obrigações da contratada:

- a) Prestar os fornecimentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) Efetuar a entrega do(s) produto(s) dentro do prazo estipulado e de acordo com as características exigidas no presente Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- c) Efetuar a instalação e configuração da solução em conformidade com o exigido pela PGDF e também dentro do prazo estipulado;
- d) Assumir a responsabilidade pela entrega da solução no local indicado pelo CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto especificado no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução;
- f) Efetuar a realização da instalação e configuração com qualidade, em conformidade com o exigido pela PGDF e também dentro do prazo estipulado;
- g) Efetuar transferência de conhecimento para os técnicos da DISEG (Diretoria de Infraestrutura de Rede e Segurança da Informação) de modo que eles sejam capazes de configurar e operar a solução;
- h) Prestar o serviço de garantia durante o período estipulado, respeitando as condições descritas no citado item;
- i) Portar-se adequadamente nas dependências da PGDF;
- j) Não causar qualquer dano à estrutura física da PGDF;
- k) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;
- l) Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do objeto contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- m) Executar diretamente o objeto contratado, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE, conforme inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- n) Manter sigilo (*ANEXO – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE*) sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- o) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

- q) Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;
- r) Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE;
- s) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- t) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras;
- u) Não utilizar o nome da PGDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, inclusive em cartões de visita, anúncios e impressos;
- v) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- w) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, os bens/serviços recusados, quando da fase de seus recebimentos;
- x) Realizar o treinamento, na forma definida no item 11.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, e aquelas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr. 2381524, Pregoeiro(a)**, em 17/12/2018, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **16435026** código CRC= **E770034C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00024502/2018-99

Doc. SEI/GDF 16435026